

**INSTRUMENTO PARTICULAR DO DE ALTERAÇÃO DO REGULAMENTO DO
CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE
LIMITADA**

CNPJ SOB O N° 54.174.907/0001-04

**REALIZADO EM
REALIZADA EM 03 DE ABRIL DE 2025**

Por este instrumento particular, **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na Rua Gilberto Sabino, nº 215, 4º andar, Pinheiros, Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ sob o n.º 22.610.500/0001-88 autorizada pela CVM a exercer a atividade de administração de carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 08 de janeiro de 2020 ("Administradora"), na qualidade de administradora do **CPV ENERGIA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO RESPONSABILIDADE LIMITADA**, fundo de investimento imobiliário, inscrito no CNPJ sob o n.º 54.174.907/0001-04 ("Fundo")

CONSIDERANDO QUE:

- I. A administradora recebeu a manifestação formal da ARMOR GESTORA DE RECURSOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 34.176.302/0001-37 ("Cogestor") informando sua intenção de renunciar à função de cogestor do Fundo;
- II. Nos termos do Artigo 52, inciso III da Resolução nº 175 de 23 de dezembro de 2022 da CVM ("CVM 175"), o Regulamento do Fundo ("Regulamento") poderá ser alterado independente de assembleia de cotistas, quando prever a redução de taxas devidas aos prestadores de serviços essenciais;

RESOLVE:

- a. Aprovar as alterações ao Regulamento para exclusão das menções ao Cogestor, incluindo, mas não se limitando à retirada de sua remuneração, de modo que a nova versão do Regulamento passará a vigorar na forma do Anexo I, a partir de 03 de abril de 2025.

São Paulo, 03 de abril de 2025.

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
Administradora

